



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Instrução Normativa nº 02/2021

Formulação de Preços Estimados para Licitações PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno

Unidade Executora: Secretarias/Setores Municipais da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR

Súmula: Dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência, para abertura de processos licitatórios para aquisições de bens e contratação de serviços em geral pelo Poder Executivo do Município de Paula Freitas/PR, e dá outras providências.

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019, que atribui a Unidade do Sistema de Controle Interno a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

CONSIDERANDO a atribuição da Unidade do Sistema de Controle Interno para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do Art. 21º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019;

ESTABELECE:

**TÍTULO I
DA FINALIDADE**



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o método a ser utilizado para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Paula Freitas/PR, com o fim precípuo de atender aos princípios basilares da administração pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

TÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º Para a elaboração da pesquisa de preço, deverá ser realizada a formalização, em que, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 4º A definição da unidade da Administração responsável pela pesquisa de preços prévia à licitação (Órgão/Setor/Secretaria solicitante), em observância no Art. 7º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º A necessidade de especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, a qual deverá ser observada para a realização da pesquisa de mercado.

Art. 6º A pesquisa de preços não deve ser limitada a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, estabelecendo-se uma gama de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 7º A pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e e o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas.

Parágrafo Único: O Banco de Preços não deve ser usado como única referência.

Art. 8º A necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consultas a fontes diversificadas, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

Art. 9º A necessidade de se registrar nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I – Consulta ao aplicativo “Painel de Preços”, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal;
- II – Consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná, ou outra ferramenta equivalente ou que o substitua;
- III – Consulta a contratações similares de outros entes da Federação e do próprio Município de Paula Freitas/PR, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

oitenta) dias da data da pesquisa de preço;

IV – Consulta nos preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo;

V – Consulta no Banco de Preços Públicos;

VI – Consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – Ministério da Saúde;

VII – Consulta nas tabelas SINAPI, SINAPRO, SIOP E SICRO, no que couber;

VIII – Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento.

Paragrafo Único – Composição de custos unitários do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia, ou utilização dos custos referenciais do DER, para obras de pavimentação.

§ 1º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região Sul e Sudeste do Paraná ou do próprio Município de Paula Freitas/PR, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preço.

§ 2º Havido aquisição anterior pelo Município de Paula Freitas/PR, do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§ 3º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 11º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 8º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 12º As pesquisas de preços utilizando-se o parâmetro do inciso VIII do artigo 10º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, deverá ser registrado e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

II – No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

III – No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos, documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Art. 13º Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Caso não se obtenha resposta após 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá registrar o “não retorno” na planilha e, realizar nova pesquisa de preço.

Art. 14º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 15º A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável pela coleta;

II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada;

III – Não deverá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

Art. 16º Compete, cumulativamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro, Chefe do Departamento de Compras, Secretário de Administração e a Unidade do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros desta Instrução Normativa.

Art. 17º Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 18º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 19º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos, cumulativamente, pelo Setor Municipal de Licitações e o Setor Jurídico Municipal, e no que couber, a Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

LETÍCIA LESOSKI

Controladora Interna



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO

EM CASO DE REGISTRO DE PREÇO

(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, informa que:

1. Para Registro de Preço de (especificar demanda), justifica-se a coleta de preço realizada por [informar com riqueza de detalhes os motivos para realização do Registro de preço]
2. Os preços praticados pelos fornecedores é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo.
3. Fornecedores consultados:

Fornecedor	CNPJ	Meio de Contato	Não retornou	Retornou coleta
------------	------	-----------------	--------------	-----------------

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Registro de Preço, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior (secretário(a) a quem relatou as diligências/pesquisas realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Paula Freitas, ___/___/_____

(Nome, cargo do servidor responsável)

CONFIRMO.

(Nome, Secretario...)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO

EM CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, informa que:

1. Para a aquisição/contratação de (especificar demanda), justifica-se a escolha do fornecedor (Informar Fornecedor a ser Contratado), CNPJ nº (informar CNPJ), por: [informar com riqueza de detalhes os motivos de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, seja por ser produtor/representante exclusivo, seja por ser contratação de profissional de notória especialização (caso dos cursos de capacitação, por exemplo), evento único no país, contratação p/ realização de serviços emergenciais, etc.].

2. O preço praticado pelo fornecedor (Informar Fornecedor a ser Contratado) é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo. (Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se que apesar deste motivo, o valor praticado pela empresa em questão está de acordo com os preços praticados no mercado).

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Paula Freitas, ___/___/_____

(Nome, cargo do servidor responsável)

CONFIRMO.

(Nome, Secretario...)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 - FORMULAÇÃO DE PREÇOS
ESTIMADOS PARA LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULA FREITAS/PR

Instrução Normativa nº 02/2021
Formulação de Preços Estimados para Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno
Unidade Executora: Secretarias/Setores Municipais da Prefeitura
Municipal de Paula Freitas/PR

Súmula: Dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência, para abertura de processos licitatórios para aquisições de bens e contratação de serviços em geral pelo Poder Executivo do Município de Paula Freitas/PR, e dá outras providências.

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019, que atribui a Unidade do Sistema de Controle Interno a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados; CONSIDERANDO a atribuição da Unidade do Sistema de Controle Interno para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do Art. 21º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019;

ESTABELECE:

TÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o método a ser utilizado para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Paula Freitas/PR, com o fim precípuo de atender aos princípios basilares da administração pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

TÍTULO II **DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º Para a elaboração da pesquisa de preço, deverá ser realizada a formalização, em que, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º A definição da unidade da Administração responsável pela pesquisa de preços prévia à licitação (Órgão/Setor/Secretaria solicitante), em observância no Art. 7º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º A necessidade de especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, a qual deverá ser observada para a realização da pesquisa de mercado.

Art. 6º A pesquisa de preços não deve ser limitar a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, estabelecendo-se uma gama de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 7º A pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e e o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas.

Paragrafo Único: O Banco de Preços não deve ser usado como única referência.

Art. 8º A necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consultas a fontes diversificadas, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

Art. 9º A necessidade de se registrar nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consultante e as datas das consultas.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I – Consulta ao aplicativo “Painel de Preços”, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal;

II – Consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná, ou outra ferramenta equivalente ou que o substitua;

III – Consulta a contratações similares de outros entes da Federação e do próprio Município de Paula Freitas/PR, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preço;

IV – Consulta nos preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo;

V – Consulta no Banco de Preços Públicos;

VI – Consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – Ministério da Saúde;

VII – Consulta nas tabelas SINAPI, SINAPRO, SIOP E SICRO, no que couber;

VIII – Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento.

Paragrafo Único – Composição de custos unitários do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia, ou utilização dos custos referenciais do DER, para obras de pavimentação.

§ 1º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região Sul e Sudeste do Paraná ou do próprio Município de Paula Freitas/PR, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da

§ 2º Havido aquisição anterior pelo Município de Paula Freitas/PR, do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§ 3º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 11º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 8º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 12º As pesquisas de preços utilizando-se o parâmetro do inciso VIII do artigo 10º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, deverá ser registrado e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

II – No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

III – No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos, documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Art. 13º Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Caso não se obtenha resposta após 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá registrar o “não retorno” na planilha e, realizar nova pesquisa de preço.

Art. 14º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 15º A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável pela coleta;

II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada;

III – Não deverá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

Art. 16º Compete, cumulativamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro, Chefe do Departamento de Compras, Secretário de Administração e a Unidade do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros desta Instrução Normativa.

Art. 17º Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 18º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 19º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos, cumulativamente, pelo Setor Municipal de Licitações e o Setor Jurídico Municipal, e no que couber, a Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal.

Paula Freitas, 28 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

ANEXO I – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO

EM CASO DE REGISTRO DE PREÇO
(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, informa que:

Para Registro de Preço de (especificar demanda), justifica-se a coleta de preço realizada por [informar com riqueza de detalhes os motivos para realização do Registro de preço]

Os preços praticados pelos fornecedores é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo.

Fornecedores consultados:

Fornecedor:
CNPJ:
Meio de Contato:
Não retornou:
Retornou Coleta:

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Registro de Preço, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior (secretário(a) a quem relatou as diligências/pesquisas realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Paula Freitas, / /

(Nome, cargo do servidor responsável)

CONFIRMO.

(Nome, Secretario...)

ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO EM CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, informa que:

Para a aquisição/contratação de (especificar demanda), justifica-se a escolha do fornecedor (Informar Fornecedor a ser Contratado), CNPJ nº (informar CNPJ), por: [informar com riqueza de detalhes os motivos de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, seja por ser produtor/representante exclusivo, seja por ser contratação de profissional de notória especialização (caso dos cursos de capacitação, por exemplo), evento único no país, contratação p/ realização de serviços emergenciais, etc.].

O preço praticado pelo fornecedor (Informar Fornecedor a ser Contratado) é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo. (Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se que apesar deste motivo, o valor praticado pela

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Paula Freitas, / /

(Nome, cargo do servidor responsável)

CONFIRMO.

(Nome, Secretario...)

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B0DF43A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2021. Edição 2359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>